



**“A MATURIDADE QUE VEM
COM O TEMPO MERECE RESPEITO”**

A Constituição Federal impede qualquer forma de discriminação por idade e atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar o IDOSO, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e garantindo seu direito à vida.

Expediente

Aldy Mello de Araújo Filho
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Mariana Albano de Almeida
SUBDEFENSORA GERAL

Fabíola Barros Almeida
CORREGEDORA GERAL

Isabel Cristina Araújo Sousa
DEFENSORA DE DEFESA DA PESSOA IDOSA

Isabel de Fátima Amorim Gonzalez Lopizic
COORDENADORA DO CIAPVI

EQUIPE TÉCNICA DO CIAPVI

Hilsa Mota Rodrigues

Livia Cristina Carvalho

Maria Mirtes Mendes de Sousa Silva

Márcia Regina Mendes Serra

Melissa Medeiros de Campos

Sandreany Patrícia de Oliveira Pereira

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

Ribamar Martins

REVISÃO

Aldy Mello de Araújo Filho

Isabel Cristina Araújo Sousa

Isabel de Fátima Amorim Gonzalez Lopizic

Socorro Boaes

Índice

Expediente	02
Fala do Defensor Geral	03
Apresentação	04
Direitos do idoso	05
Órgãos de defesa do idoso	13
Serviços oferecidos pela Defensoria	14
Violência contra idosos	16
Maus tratos, onde denunciar	20
Centro integrado de apoio e prevenção à violência contra a pessoa idosa. O que é?	21
Política estadual e garantias de direitos ao idoso no Maranhão	29
Serviços de atenção à pessoa idosa no Maranhão	30
Cuidados e autoproteção do idoso	33
Rede de atendimento ao idoso vítima de violência	34
Conheça os núcleos da Defensoria Pública do Estado	37

Apresentação

A velhice, originariamente vista como questão individual, foi alçada à agenda pública a partir da Constituição Federal de 1988. O cuidado ao idoso passa a ser dever compartilhado da família, do Estado e da sociedade.

O significativo aumento da expectativa de vida no país, ao confrontar-se com o crescimento desordenado dos centros urbanos, com o empobrecimento da população, com a ausência ou deficiência das políticas públicas e com a associação do envelhecimento à ideia de decadência física e intelectual, tem ampliado os conflitos de convivência entre as gerações, dando expressão à violência sob as mais variadas matizes.

O combate às diferentes manifestações de violência contra o idoso, capaz de assegurar desde a prioridade no atendimento até sua inviolabilidade física, psíquica e moral, requer a participação de todos.

A presente publicação, fruto do compromisso da Defensoria na efetivação de direitos, aponta como identificar e prevenir e onde denunciar os casos de violência contra o idoso. Afinal, uma sociedade boa para os idosos é uma sociedade boa para todas as idades.

Aldy Mello de Araújo Filho

Defensor Público-Geral do Maranhão

Introdução

Viver mais é uma realidade para a população brasileira. Hoje, a expectativa de vida cresceu consideravelmente motivada pelo avanço da medicina, pelo controle da natalidade e pela diminuição da mortalidade. Aliado a isso, encontramos uma parcela significativa da população que busca viver com qualidade de vida, o que veio proporcionar uma alteração no índice demográfico do país. Mas, apesar dos avanços, a velhice ainda constitui um fenômeno complexo e multifacetado, levando estudiosos e pesquisadores a buscarem o entendimento, à luz das ciências, das especificidades e peculiaridades do envelhecimento.

Possuir mais de 60 anos em uma sociedade que ainda reverencia o novo se estabelece como um grande desafio para todos nós diante de questões importantes como as relações familiares e o papel do idoso, não só na família como na sociedade em que está inserido. Neste cenário, surge o desrespeito aos direitos contemplados na Política Nacional e no Estatuto do Idoso, dentre eles, a violência.

O Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa (CIAPVI) é um projeto da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que, em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, vem desenvolvendo ações de apoio a idosos vitimados e possibilitando a prevenção à violência, através de uma equipe multidisciplinar, composta por assistentes sociais, psicoló-

ogos, terapeuta ocupacional e especialista em gerontologia na perspectiva de prestar assistência especializada ao idoso e seus familiares.

Esta cartilha enseja a ampla divulgação dos direitos da pessoa idosa, contribuindo para um novo olhar sobre esse ser que envelhece, bem como o resgate do respeito e da dignidade da pessoa humana, entendendo o idoso como sujeito de direitos. Estabelece-se, ainda, como um instrumento de fortalecimento da cidadania a divulgação de locais de atendimento, que compõem a Rede de Defesa e Proteção existente em São Luís, que devem ser procurados quando os idosos tiverem seus direitos violados.



I - A PESSOA IDOSA SEGUNDO O ESTATUTO DO IDOSO

A pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, segundo a Lei 10.741, de novembro de 2003.

O Idoso e a Constituição

No Artigo 230 da Constituição Federal fica estabelecido que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida.

II - DIREITOS DO IDOSO

O Artigo 1º da Política Nacional do Idoso (Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994) assegura os direitos sociais do idoso e cria condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. O idoso tem, ainda, o Estatuto do Idoso como carta de seus direitos, a qual deve recorrer sempre que estes forem violados (Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003).

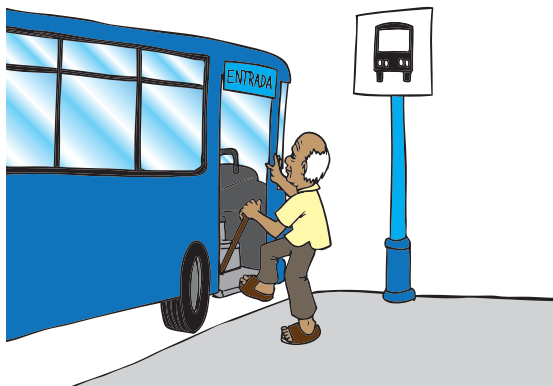
Conheça alguns direitos

➤ *Atendimento prioritário*

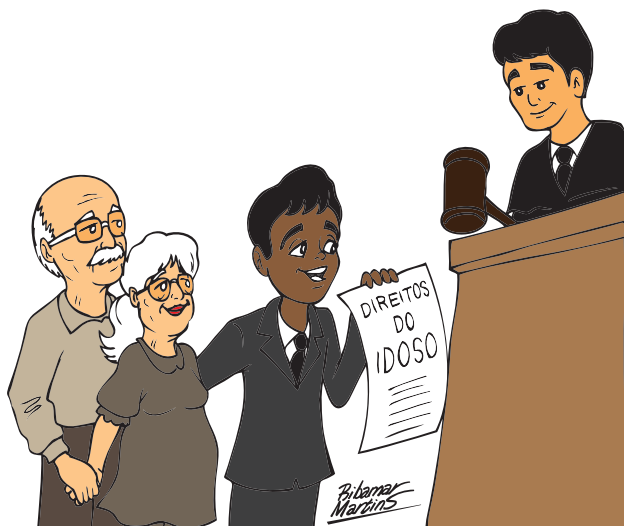
- Atendimento prioritário em órgãos públicos e privados

➤ *Gratuidade no transporte público*

- Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes públicos urbanos e semi-urbanos.



- Lei Municipal 4.328 de 01 de março de 2004 garante ao idoso, em São Luís, transporte gratuito a partir dos 60 (sessenta) anos, desde que comprove renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo.
- A gratuidade nos transportes não se aplica aos veículos especiais (micro-ônibus com ar-condicionado etc.);
- Gratuidade nos transportes coletivos interestaduais a partir dos 60 anos aos que comprovarem renda familiar de até 02 salários mínimos, limitado ao número de 2 (duas) vagas por veículo. Caso as duas vagas já tenham sido preenchidas, o idoso tem direito a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de desconto para ocupação dos demais assentos;
- Na ocasião, o idoso poderá solicitar, também, a emissão do bilhete de viagem de retorno (Resolução ANTT 1.692/2006);
- A comprovação da idade pode ser feita através de qualquer documento pessoal, com fé pública, que contenha foto (p. ex.: carteira de identidade e carteira profissional).



►► ***Prioridade no trâmite de processos judiciais e administrativos***

- Prioridade na tramitação de processos em que seja parte (autor ou réu) ou interveniente. A prioridade é dada pela prova da idade, devendo ser anotada em local visível e requerida à autoridade judiciária. A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras.

►► ***Interdição e curatela***

- A ação de interdição é uma medida judicial que visa declarar a incapacidade de pessoa com mais de 18 anos de idade para a prática de atos da

vida civil. Declarada a interdição, será nomeada uma pessoa intitulada de curador para cuidar dos interesses pessoais e patrimoniais do incapaz.

- A interdição pode ser promovida pelos pais, tutores, cônjuge ou qualquer parente. Em caso de deficiência mental grave ou inexistindo parentes do incapaz, a ação pode ser proposta pelo Ministério Público.
- O curador nomeado pelo juiz tem o dever de zelar pelos bens e interesses do idoso, e assim não o fazendo, pode ser substituído e compelido a responder pelos prejuízos causados.



► ***Direito à moradia***

- O idoso tem garantido como todo cidadão o direito de morar dignamente com sua família.
- Tem prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, com reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais em programas habita-

cionais públicos ou subsidiados com recursos públicos. Os critérios de financiamento devem ser compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão;

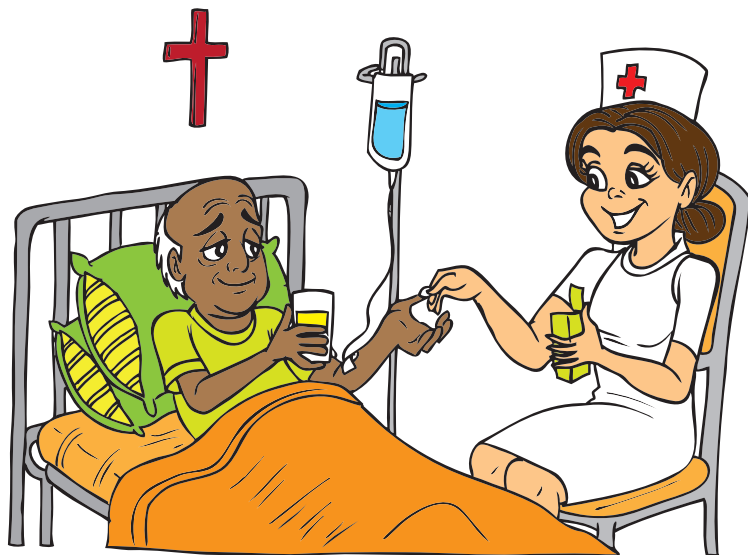
- O idoso sem referência familiar e em situação de abandono tem assegurada assistência integral em instituição de longa permanência.

► ***O idoso pode ainda:***

- Ser nomeado tutor de pessoas da família menores de idade que sejam órfãs;
- Requerer o direito de visita aos netos, caso seja negado por um dos pais ou por quem tenha guarda ou tutela das crianças;
- Pedir a guarda de netos, sobrinhos ou pessoas menores de idade, desde que tenha condições de cuidá-las;
- Pedir pensão alimentícia para filhos, cônjuge, companheiro e irmão, podendo escolher a quem pedir este amparo material;

Observação

O idoso pode ingressar com pedido de alimentos contra seu cônjuge (marido ou mulher) ou companheiro(a) em ação de divórcio ou reconhecimento de união estável.



►► **Direito à saúde**

- O idoso tem direito a assistência integral à saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS;
- Tem direito a fornecimento gratuito de medicamentos, em especial os de uso contínuo, bem como próteses, órteses e outros recursos essenciais à habilitação e reabilitação;
- Tem direito a atendimento domiciliar, incluindo a internação, por indicação médica;

►► **Planos de saúde**

- Muitos idosos têm planos de saúde, serviço que deve ser prestado pelas empresas, respeitando determinadas regras, de forma a evitar a cobran-

ça de valores muito altos sob o argumento de que o usuário é idoso.

- Todo plano de saúde pode ter seu valor corrigido anualmente para atualizar os custos do serviço. Mas, quando se tratar de aumento por faixa etária, a regra que os rege será diferente dependendo da data em que seu contrato foi assinado:

 Contrato assinado antes de 02 de janeiro de 1999: poderá ocorrer aumento por mudança de faixa etária, desde que haja previsão contratual;

 Contrato assinado após 02 de janeiro de 1999 até 01 de janeiro de 2004: não poderá sofrer aumento por mudança de faixa etária, caso a pessoa esteja com 60 anos de idade e tenha, no mínimo, 10 (dez) anos de plano;

 Contrato assinado a partir de 1° de janeiro de 2004: não poderá sofrer aumento por mudança de faixa etária em razão da pessoa ser idosa. A última idade que admite aumento é 59 (cinquenta e nove) anos.

► ***Direito à assistência social***

- É um direito do cidadão e dever do Estado. A assistência social é destinada a quem dela necessita.

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, o BPC garante ao idoso condições mínimas a uma vida digna, disponibilizando a ele um salário mínimo mensal. Para ser beneficiário deste, o idoso precisa comprovar não possuir meio de prover sua manutenção ou tê-la provida pelos seus familiares.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA TER ACESSO AO BPC

Comprovação da idade mínima de 65 anos;

Ter renda mensal familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente;

Não integrar regime de previdência social e não receber outro benefício, ou seja, o BPC não pode ser cumulado, por exemplo, com a aposentadoria.

Este benefício pode ser pago a mais um membro da mesma família, desde que cumpridos os requisitos exigidos para a sua concessão.

Observação: O BPC é intransferível e deixa de ser pago quando a pessoa morre e também não confere direito ao 13º salário.

» Empréstimo consignado

- É um tipo de empréstimo debitado na folha de pagamento feito para aposentados e pensionistas do INSS, funcionários públicos e militares das forças armadas, até 30% do valor do benefício;

Atenção

- *Tenha muito cuidado antes de fazer um empréstimo. Analise se o valor das parcelas não vão comprometer seu orçamento mensal;*
- *Leia atentamente o contrato, e se tiver dificuldades em compreender os termos, consulte um defensor;*
- *Não entregue seu cartão do Banco ou de benefícios do INSS e senha a desconhecidos;*
- *Se for necessário fazer este tipo de empréstimo, faça-o em instituições financeiras de confiança;*

► **Vagas em estacionamento**

- É assegurada a reserva de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, que deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

III - ÓRGÃOS DE DEFESA DO IDOSO

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

A Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) foi criada pela Lei Complementar Estadual n° 19, de 11 de janeiro de 1994, com a missão de garantir o acesso à justiça às pessoas carentes, através da assistência jurídica, judicial e extra-judicial, integral e gratuita, por intermédio dos defensores públicos, a todos aqueles que comprovarem insuficiência de recursos. A DPE atua na defesa e proteção ao idoso por meio do Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa e do Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa (CIAPVI).

Quando procurar a Defensoria

Sempre que o idoso tiver seus direitos violados e precisar de atendimento especializado nas áreas de acompanhamento social, psicologia, terapia ocupacional e gerontologia.

Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa

O Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa da Defensoria Pública do Estado atua na orientação e assistência jurídica, através da utilização de medidas judiciais, individuais ou coletivas, interpostas junto ao Poder Judiciário, quando não

for possível a solução amigável da questão apresentada. O Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa é responsável pela defesa técnica do idoso em juízo. Também atua extrajudicialmente em instâncias administrativas, junto a órgãos públicos ou privados.

Serviços oferecidos

- Alimentos;
- Alvará
- Curatela;
- Divórcio;
- Execução de Alimentos;
- Reconhecimento e Dissolução de União Estável;
- Guarda e Tutela;
- Mediação e Conciliação de Conflitos.

Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa - CIAPVI



O Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa (CIAPVI) é um projeto da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Primeiro centro de apoio e prevenção à violência contra a pessoa idosa em parceria com o Governo Federal e o Governo Estadual, foi criado em 13 de março de 2006, através do convênio nº. 138/2005. O CIAPVI teve ampliada sua área de at-

uação, atendendo a idosos dos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar e busca garantir à pessoa idosa os direitos assegurados na Política Nacional, Estadual e no Estatuto do Idoso. Exerce ainda o papel de articulador da rede de serviços oferecidos à pessoa idosa no Estado, no âmbito governamental e não governamental, atuando especialmente na defesa dos direitos do idoso vítima de violência ou daquele que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Objetivo

Garantir ao idoso e a sua família mecanismos de prevenção e combate à violência nas suas diversas tipologias, através de atendimento especializado, onde são prestados serviços de conciliação e mediação de conflitos, visitas domiciliares, terapia ocupacional, assistência psicológica, social e gerontológica.

- Fortalecer a rede de defesa e proteção do idoso;
- Desenvolver ações de prevenção da violência, através de capacitações, palestras, debates e mesas de diálogo sobre envelhecimento, direitos humanos e cidadania;
- Capacitar multiplicadores sobre a temática do envelhecimento e a promoção de direitos humanos;
- Garantir o protagonismo da pessoa idosa, por meio de ações e eventos que promovam o respeito e, possibilitem um novo olhar sobre a pessoa que envelhece;

- Capacitar e monitorar as instituições que compõem a rede de atendimento ao idoso;
- Criar e alimentar um banco de dados estatísticos sobre a violência contra a pessoa idosa, a partir da apuração do número de atendimentos realizados pelo CIAPVI.

Missão

Disponibilizar aos usuários atendimento de qualidade na área de prevenção e apoio social às vítimas de violência na perspectiva de garantir efetividade a seus direitos.

Visão

Ser um espaço de garantia de direitos humanos e defesa da vida.

Princípios norteadores

- Ética;
- Solidariedade;
- Justiça;
- Compromisso;

Equipe multiprofissional

- Coordenador (assistente social)
- Assistente social
- Psicólogo

- Terapeuta Ocupacional
- Gerontólogo
- Estagiários
- Idosos voluntários

Núcleos de Atendimento Multiprofissional

Através dos núcleos de atendimento gratuitos à pessoa idosa e à sua família, o CIAPVI desenvolve atividades interdisciplinares e individualizadas.

Núcleo de Serviço Social

Composto por assistentes sociais e estagiárias de Serviço Social. O assistente social é responsável pela entrevista e orientação inicial. Identifica os casos de intervenção social. Encaminha o idoso à rede de proteção para acesso a políticas públicas específicas, realiza visitas domiciliares, atua na mediação e conciliação de conflitos, promove palestras educativas e capacitações, busca soluções para os problemas apresentados pelo idoso, seus familiares e comunidade, sempre na perspectiva de fortalecer o protagonismo do idoso na vida pessoal e no ambiente social.

Núcleo de Psicologia

Composto por uma psicóloga e uma estagiária. O psicólogo atua nos casos que exigem intervenção psicológica. Orienta, encaminha, busca soluções de interesse da

vítima, de familiares e da comunidade. Realiza visitas domiciliares, participa da mediação e conciliação de conflitos, em conjunto com os núcleos de Serviço Social e de Terapia Ocupacional. Dentre as atribuições do psicólogo está a promoção do resgate da autoestima do idoso, além do fortalecimento dos seus laços familiares.

Núcleo de Terapia Ocupacional

Formado por um terapeuta ocupacional que atua em conjunto com os demais profissionais avaliando e orientando idosos que necessitam de apoio e elevação da autoestima, estimulando-os à execução de suas atividades de vida diária de forma plena, estimulando a memória, dentre outras habilidades.

Núcleo Gerontológico

Trabalha em parceria com os demais núcleos, dando suporte às orientações acerca do envelhecimento e suas implicações, apresentando alternativas de como superar as dificuldades e enfrentar a violência. A partir da compreensão das necessidades do idoso e suas peculiaridades, estimula a permanência dos idosos em seu meio habitual de vida e de relacionamento o maior tempo possível, no sentido de evitar seu isolamento do convívio social e familiar. Auxilia a coordenação do CIAPVI na capacitação das equipes de trabalho.

Idosos Voluntários

O trabalho de voluntariado no CIAPVI é realizado por idosos da comunidade, que fazem o acolhimento dos usuários e os encaminham ao Núcleo de Serviço Social.

Atribuições dos profissionais do CIAPVI

Da coordenação:

- Coordenar todas as ações desempenhadas;
- Reunir e planejar, em conjunto com a equipe multiprofissional, as atividades a serem desenvolvidas;
- Gerenciar a equipe de trabalho de forma democrática, respeitando a individualidade e as especificidades de cada profissional;
- Promover articulações junto aos demais órgãos que compõem a rede de defesa do idoso, na perspectiva de desenvolver um trabalho efetivo junto à população-alvo;
- Garantir a capacitação continuada da equipe multidisciplinar;
- Representar o CIAPVI nas três esferas de Governo;
- Ministrar palestras de cunho educativo e preventivo junto à rede de defesa do idoso;
- Participar de viagens para averiguações de denúncias de maus-tratos a idosos nos diversos municípios do Maranhão;
- Realizar visitas e articulações institucionais para solução de casos e fortalecimento de parcerias;

Dos profissionais:

- Realizar atendimento ao público-alvo;
- Proceder, quando necessário, encaminhamentos às diversas instituições da rede distrital;
- Realizar visitas domiciliares e fazer relatórios, estudo social, pareceres e laudos periciais;
- Participar de viagens para averiguar denúncias, atuando, quando necessário, na conciliação e mediação dos conflitos;
- Realizar palestras informativas, educativas e preventivas;
- Participar de mediação e conciliação de conflitos, em conjunto com outros profissionais do CIAPVI e demais instituições, na busca de soluções pacíficas para os problemas apresentados;
- Participar de reuniões com a coordenação para avaliar as atividades desenvolvidas e buscar soluções práticas e adequadas a cada caso;
- Integrar a equipe multidisciplinar para o estudo de casos;
- Orientar idosos quanto aos seus direitos e autocuidados;
- Participar das capacitações (cursos, palestras, treinamentos, seminários), promovidas pelo Centro e pelos órgãos de defesa e proteção do idoso.

Local de funcionamento do CIAPVI

- Sede da Defensoria Pública do Estado, situada na Rua

da Estrela, n° 421, Centro - São Luís. Fones: (98) 3221-6110 e (98) 3231-0958 (FAX), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

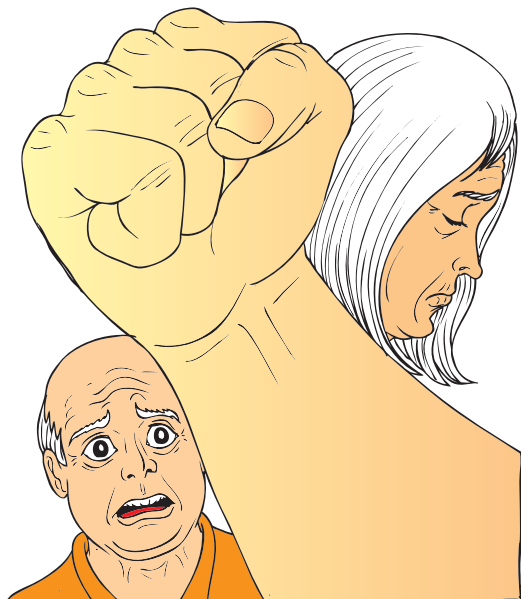
- Unidade do CIAPVI (COHAB) - Antigo CSU, localizado na Avenida 03, s/n - COHAB, São Luís/MA. Fone: (98) 3244-1356, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Defensoria Pública da União

A Defensoria Pública da União representa o cidadão contra a União, suas autarquias, fundações e órgãos públicos federais (INSS, INCRA, FUNAI, Exército, Marinha, Aeronáutica etc.) ou empresas públicas federais (Caixa Econômica Federal, Correios etc.), ou seja, a Defensoria Pública da União atua em todos os casos que envolvam o exercício de um direito do indivíduo ou da população carente contra as entidades públicas federais ou, ainda, outros interesses que estejam submetidos à Justiça Federal.

Ministério Público

Além da relevante atribuição de ajuizar a ação penal pública, também compete ao Ministério Público, dentre outras, proteger os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, meio ambiente, consumidor e patrimônio público, garantir os direitos dos idosos, das pessoas com deficiência, crianças e adolescentes.



IV - VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO

A violência contra idosos é o avesso dos direitos humanos garantidos nos dispositivos legais e ganhou visibilidade na sociedade à medida que surgiu a consciência de direitos individuais, coletivos, políticos e sociais preconizados na Constituição Federal. A violência se manifesta de várias formas: interpessoal, institucional, estrutural, dentre outras.

O que é violência?

De acordo com a Rede Internacional para Prevenção dos Maus-Tratos contra a Pessoa Idosa, a violência contra o idoso é definida com o “ato (único ou repetido) ou omissão que

lhe cause dano físico ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança.”

(Cadernos de Atenção Básica - MS nº 19)

“É muito difícil conceituar a violência, principalmente por ser ela, por vezes, uma forma própria de relação pessoal, política, social e cultural; por vezes uma resultante das interações sociais; por vezes ainda, um componente cultural naturalizado.”

(Fonte: Violência contra idosos: O avesso de respeito à experiência e à sabedoria Cecília Minayo 2005)

Tipos de violência praticada contra o idoso

Abuso ou violência física ou maus-tratos físicos

São manifestações interpessoais que se utilizam do uso da força física para compelir o idoso a fazer o que não deseja, ferindo, provocando dores, incapacidades ou até a própria morte.

Esse tipo de violência pode ser manifestado de várias formas como, por exemplo: tapas, empurrões, socos, mordidas, chutes, queimaduras, cortes, estrangulamento, lesões por armas ou objetos, ou ainda obrigar o idoso a tomar medicações ou outras substâncias (álcool ou drogas) desnecessárias ou inadequadas, tirá-lo de casa à força, amarrar, arrastar, arrancar-lhe a roupa, abandoná-lo em lugares desconhecidos.

Abuso ou violência psicológica ou maus-tratos psicológicos

É toda ação (agressões verbais ou gestuais) ou omissão que causam ou visam causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa idosa.

Esse tipo de violência pode se apresentar sob a forma de insultos, submissão a situações de terror, humilhação, desvalorização, chantagem, isolamento de amigos e familiares, manipulação afetiva, exploração, ameaças, privação arbitrária da liberdade, dentre outras.

Abuso ou violência sexual

A violência sexual contra idosos é caracterizada como ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero-relacional, que visa obter excitação ou satisfação sexual do agressor, exercida com o emprego de força física ou através da coerção, intimidação psicológica ou ameaça.

Abandono

O abandono é caracterizado pela falta de atenção às necessidades elementares da pessoa idosa. São exemplos os descuidos com a alimentação, higiene pessoal, saúde, moradia e segurança. A administração de medicamentos por familiares, cuidadores e/ou profissionais, de forma indevida, seja pelo aumento, diminuição ou exclusão de dose e/ou medicamento também é exemplo de abandono.

Negligência

Consiste na recusa ou na omissão de cuidados

necessários à vida digna e saudável. A negligência é uma das formas de violência mais comuns contra os idosos no Brasil. Ela se manifesta frequentemente associada a outros abusos, que causam traumas físicos, emocionais e sociais, em particular àqueles que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade.

Abuso financeiro e econômico

É a forma de violência que se expressa na exploração indevida ou ilegal do idoso ou no uso não consentido de seus recursos financeiros ou patrimoniais. Esse tipo de abuso ocorre principalmente no âmbito familiar, podendo também acontecer em locais públicos tais como, bancos, lojas e supermercados. São exemplos os furtos, o roubo, a destruição de bens pessoais (roupas, objetos, documentos, animais de estimação) ou de bens da sociedade conjugal (residência, móveis, utensílios domésticos, terras etc).

Violência institucional

Trata-se da violência exercida pelo próprio Poder Público, por ação ou omissão, expressa, sobretudo, na falta de acesso a serviços públicos essenciais ou na má prestação destes serviços.

Autonegligência

É a violência praticada pela pessoa idosa contra si mesma, colocando em risco a segurança, a saúde e a própria vida. Esse tipo de violência manifesta-se normalmente pela

recusa de destinar a si próprio um cuidado adequado, mesmo tendo condições físicas de fazê-lo, como, por exemplo, não tomar banho, não se alimentar, não se movimentar.

A classificação e a conceituação descritas neste item estão oficializadas no documento denominado *Política Nacional de Redução de Acidentes e Violências*, aprovado como portaria do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 737 no dia 16 de maio de 2001 publicada no DOU nº 96.

V - ONDE DENUNCIAR

Defensoria Pública (CIAPVI)

Rua da Estrela, 421, Praia Grande, Centro.

Fone: (98) 3221-6110 ou 3231-0958 (FAX)

CIAPVI / COHAB

Antigo CSU, localizado na AV. 03, s/n - Cohab - Anil.

Fone (98) 3244-1356.

Delegacia de Proteção ao Idoso

Avenida Beira-Mar, s/n, REFFSA.

Fone: (98) 3221-3381 ou 3221-2119.

Promotoria do Idoso

Avenida Profº Carlos Cunha, s/n - Calhau.

Fone: (98) 3219-1816 ou 3219-1914.

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso no Maranhão- CEDIMA

Rua da Palma, nº 19 - Centro. Fone: (98) 3231- 3733.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI

Rua da Saavedra, 160 - Centro. Fone: (98) 3214- 1076.

Disque-Denúncia Maranhão

Avenida dos Franceses, s/n - Vila Palmeira.

Fones: (98) 3223-5800 (São Luís) e 0300 313 5800 (interior)

Disque-Denúncia Nacional - Disque 100

Secretaria de Estado de Direitos

Humanos e Cidadania (Sedihc)

Avenida Getúlio Vargas, s/n. Fone: 3133-5700

Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência no Estado do Maranhão.

Fone: (98) 3221-3345 ou 3221-3484

De acordo com art. 19 da Lei nº 10.741, de 2003, os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária.

VI - POLÍTICA ESTADUAL E GARANTIAS DE DIREITOS AO IDOSO NO MARANHÃO

Política Estadual Lei 368, de 06 de janeiro de 2006

Instituiu a Política Estadual do Idoso (PEI), que tem por objetivo garantir ao cidadão, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), as condições necessárias para continuar no pleno exercício da cidadania.

Pacto de Gestão pelo Envelhecimento Digno e Saudável

O Pacto de Gestão pelo Envelhecimento Digno e Saudável, do qual participam os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, tem como objetivo a formalização de compromisso entre as partes envolvidas, visando a implementação das ações previstas nos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, especialmente na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Lei nº 8.842/94, no Decreto 1.948/96 e na Lei nº 10.741/03. Propõe, também, a inserção do tema envelhecimento digno e saudável nas políticas públicas em todas as esferas de governo, abordando as questões de gênero, raça, etnia, for-

mação e capacitação de recursos humanos, co-financiamento de benefícios, ampliação, integração, reestruturação, implementação e humanização de novas modalidades de serviços e programas que compõem a rede estadual de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, reconhecendo e enfrentando as desigualdades sociais existentes no Estado.

VII - SERVIÇOS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA NO MARANHÃO

Transporte

Onde retirar a carteira de passe livre

✓ *Em transporte municipal urbano de São Luís a partir dos 60 anos*

No Terminal de Integração Praia Grande. Para ter acesso à carteira de passe livre, o interessado deve possuir renda familiar igual ou inferior a 01(um) salário mínimo. Se não tiver como comprovar renda dirigir-se ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) mais próximo de sua residência para inscrever-se no CADUNICO (Cadastro Único para Programas Sociais). A partir de 65 anos, a gratuidade é assegurada sem a necessidade de comprovação de renda.

✓ *Para viagens intermunicipais e interestaduais a partir dos 65 anos*

No Terminal Rodoviário - O interessado deve apresentar documento pessoal que comprove sua idade e agendar a viagem com 03 (três) dias de antecedência na empresa de sua preferência. Para gratuidade observar-se-á reserva de 2 (duas) vagas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos e desconto de 50% para

idosos que excederem as vagas gratuitas (Estatuto do Idoso, art. 40, I e II).

Saúde

Serviços de atendimento gratuito

■ **Centro de Saúde Integral ao Idoso (CAISI)**
Rua Salvador de Oliveira, Quadra N, nº 12, Sítio Leal,
Filipinho, São Luís - MA.
Fone: (98) 3243-2912.

■ **Hospital Doutor Carlos Macieira**
Avenida Jerônimo de Albuquerque, 3682,
Calhau, São Luís - MA.
Fone: (98) 3311- 7034.

■ **Hospital Geral Tarquínio Lopes Filho**
Praça Neto Guterres, nº 02,
Madre de Deus, São Luís - MA.
Fone: (98) 3218-8600.

■ **Centro de Especialidades Médicas - CEM**
Rua Vespasiano, quadra 13, nº 16,
Filipinho, São Luís - MA.
Fone (98) 3214-4613

■ **Centro de Saúde Dr. Genésio Rego**

Avenida dos Franceses, s/n.

Vila Palmeira, São Luís - MA.

Fone: (98) 3243-0036

■ **Instituto Farina**

Rua José Barreto, nº 05,

Conjunto Filipinho, São Luís - MA.

Fone: (98) 3243- 0036

■ **Hospital Nina Rodrigues**

Av. Getúlio Vargas, nº 2508,

Monte Castelo, São Luís - MA.

Fone: (98) 3232-5080

■ **Hospital Universitário Presidente Dutra**

Rua Barão de Itapary, nº 227,

Centro, São Luis - MA

Fone: (98) 3219-1000

■ **Unidade Mista do Bequimão**

Avenida do Contorno, s/n,

Bequimão, São Luís - MA.

Fone: (98) 3385-1688

■ **Programa de Atendimento Domiciliar**

ao Idoso Frágil - PADIF

Rua Deputado Raimundo Vieira, 2000

Parque do Bom Menino.

Fone: (98) 3214-7300.

Assistência social

Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social - SEMCAS

Avenida Castelo Branco, 657 - São Francisco. Fone: (98) 3212-3352 ou 3214-1063

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Centro

Rua da Palma, s/n, Centro. Fone: (98) 3221-6894; 8865 0321

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Cidade Operária

Unidade 205, rua 23, casa 03 - Cidade Operária. Fone: (98) 8865 0274

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Itaqui-Bacanga

Rua São Pedro nº 14 - Vila Embratel. Fone (98) 88650277

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Coroadinho

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 100, Coroadinho. Fone (98) 8865 0298; 8865 0298 e 3212-8476

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Sol e Mar

Rua Mato Grosso, nº 53; Sol e Mar (Temporariamente nas dependências do CRAS do bairro Sol e Mar). Fone: (98) 8865 0322.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - São José de Ribamar - Estrada de Ribamar, Qd 03, nº21 e 22. Bairro: Vila Roseana Sarney. Telefone: (98) 3224-6806

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Paço do Lumiar: Rua 39, Qd 141, nº07. Bairro: Maiobão. Telefone: (98) 3227-1773

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Raposa - Avenida São Sebastião, s/n, Vila Bom Viver. Contato: SEMCAS (3226-1550)

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - Avenida Getúlio Vargas, 2158 - Centro de Apoio a Vítimas de Crimes - CEAV - Fone: (98) 3133-5700; 3133-5725

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES - Avenida Profº Carlos Cunha, s/n - Calhau. Fone nº (98)

Instituto de Longa Permanência do Idoso “Solar do Outono” - Avenida 03, s/n, III Conjunto COHAB - Anil, São Luís/MA. Fone: (98) 3244-0367.

Residência Provisória do Idoso “Irmã Zizi”

Avenida 03, s/n, III Conjunto COHAB- Anil (ao lado da ILPI “Solar do Outono”). Fone: (98) 3244-0367

Casa de Acolhida Temporária - Rua Duque Bacelar, Qd 34, n° 04, Jardim Eldourado, Turu. Fone: 8865-0317.

VIII- CUIDADOS E AUTOPROTEÇÃO DO IDOSO

Recomendações para uma velhice saudável

Evitar o isolamento social por meio das seguintes ações:

- Manter o contato com os amigos, recebê-los em casa, ter alguém com quem possa falar abertamente dos problemas, e construir novas amizades;
- Assumir desafios e aceitar oportunidades;
- Participar de atividades sociais na comunidade (grupos de idosos, centros de convivência, igreja, viagens etc.);
- Praticar atividades físicas;
- Participar de serviços voluntários;
- Realizar suas necessidades pessoais;
- Manter o controle sobre os seus pertences;
- Abrir e enviar a própria correspondência;
- Movimentar e controlar sua conta bancária, não fornecendo a senha para estranhos ou terceiros;
- Procurar ajuda quando necessitar;
- Ter alguém a quem recorrer quando se sentir maltratado;

IX - REDE DE ATENDIMENTO AO IDOSO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

- Defensoria Pública do Estado Maranhão - Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa - CIAPVI
- Conselhos Municipais do Idoso;
- Conselho Estadual dos Direitos Idoso do Maranhão (CEDIMA)
- Núcleo Estadual de Atenção à Pessoa Idosa (NEAPI)
- Ministério Público/Promotoria de Justiça Especializada dos Direitos dos Cidadãos Idosos;
- Secretaria de Estado da Saúde/Clínica
- Eldorado;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES);
- Instituto de Longa Permanência “Solar do Outono”
- Residência Temporária para o Idoso
- Centro de Atenção Integral à Saúde do Idoso (CAISI);
- Corpo de Bombeiros do Maranhão;
- Secretaria Municipal da Criança e Assistência

- Social de São Luís - (SEMCAS);
- Conselho Estadual da Assistência Social;
- Secretaria Municipal da Saúde/ Farmácia
- Básica;
- Delegacia de Proteção ao Idoso (DPI)
- Delegacia Especial da Criança e do Adolescente;
- Delegacia Especial da Mulher;
- Casa da Mulher - Centro de Referência
- de Atendimento à Mulher em Situação de
- Violência;
- Abrigo da Mulher do Tribunal de Justiça;
- Instituto Médico Legal;
- Hospital Municipal Djalma Marques (“Socorrão I”);
- Hospital Municipal Clementino Moura
- (“Socorrão II”);
- Núcleo de Práticas Jurídicas da UNDB;
- Núcleo de Práticas Jurídicas do CEST;
- Juizados Especiais Cíveis;
- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

A fragilidade dos velhos é muitas vezes suficiente para separar os que envelhecem dos vivos. Sua decadência os isola. Podem tornar-se menos sociáveis e seus sentimentos

menos calorosos, sem que se extinga sua necessidade dos outros. Isso é o mais difícil: o isolamento tácito dos velhos, o gradual esfriamento de suas relações com pessoas a quem eram afeiçoados, a separação em relação aos seres humanos em geral, tudo o que lhes dava sentido e segurança”

(Norbert Elias, 2002)

X - CONHEÇA OS LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Sede da Defensoria Pública do Estado

Endereço: Rua da Estrela, 421, Praia Grande, Centro
São Luis - MA CEP: 65010-200

Fone: (98) 3221 6110 / (98) 3231 0958/ (98) 3221 1343

Email: defensoriageral@dpe.ma.gov.br

Site: www.dpe.ma.gov.br

Núcleo da Defensoria Pública no Fórum

Endereço: Av. Professor Carlos Cunha, s/n,
Calhau - São Luis - MA CEP 65076-906

Telefone: (98) 2106-9705 / (98) 3227 3308 / (98) 8883
0876

Email: salaforum@dpe.ma.gov.br

1ª Vara de Execução Penal

Endereço: Rua dos Guriatãs, Quadra 04, nº 18,
Jardim Renascença II - São Luis - MA CEP: 65075-460
Fone: (98) 3268 3095/ (98) 3268 3313/ (98) 3268 3491

2ª Vara de Execução Penal

Endereço: Rua das Sucupiras, Quadra 47, nº 31,
Jardim Renascença I - São Luis - MA CEP: 65075-400
Telefone: (98) 3227 3151/ (98) 3227 4014

Núcleo do CIAPVI - Cohab/ Anil

Endereço: Av. 03, S/N, (antigo CSU Cohab), IV Conjunto
Cohab/ Anil
São Luis - MA CEP: 65066-700
Telefone: (98) 3244 1356
Email: ciapvi@dpe.ma.gov.br

Interior

Núcleo Regional de Paço do Lumiar

Endereço: Rua 130, Quadra 98, Casa 15, Conjunto
Maiobão,
Paço do Lumiar - MA. CEP: 65137-000
Fone: (98) 3237 2593
Email: nucleopacolumiar@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de São José de Ribamar

Endereço: Avenida Gonçalves Dias, nº 396, Centro,
São José de Ribamar - MA. CEP: 65110-000
Fone: (98) 3224 1602
Email : nucleoribamar@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de Caxias

Endereço: Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro,

Caxias - MA. CEP: 65.600-000

Telefone: (99) 3521 2137.

E-mail: nucleocaxias@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de Bacabal

Endereço: Travessa 15 de Novembro, nº 139, Centro,

Bacabal - MA. CEP: 65.600-00

Fone: (99) 3621 0505.

E-mail: nucleobacabal@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de Timon

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 269 - Centro,

Timon - MA CEP: 65.630-120.

Fone: (99) 3212 1567.

Email: nucleotimon@dpe.ma.gov.br

Sala Fórum Des. Amarantino Ribeiro Gonçalves

Rua Dr^a Lizete de Oliveira Faria, s/n, Parque Piauí,

Timon - MA CEP:65630-230

Fone: (99) 3212 2729

Núcleo Regional de Imperatriz

Endereço: Rua Coriolano Milhomem , nº 432 , Centro,

Imperatriz - MA CEP: 65900-330.

Fone: (99) 3524 5258.

Email: nucleoimperatriz@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de Açailândia

Rua Dom Pedro I, nº 425, Jacu,

Açailândia - MA CEP: 65.930-000

Fone: (99) 3538 0557.

Email: nucleoacailandia@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de Raposa

Rua 13 de Maio (esquina com a Rua Nossa Senhora da Conceição),

Vila Bom Viver, Raposa - MA CEP: 65138 000

Fone: (98) 3239 1124

Email: nucleoraposa@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de Itapecuru - Mirim

Rua Coelho Neto, nº 352 - Centro,

Itapecuru-Mirim - MA CEP: 65485-1868

Fone: (98) 3463 1868

Email: nucleoitapecuru@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de Codó

Rua Nazeu Quadros, nº 03 - São Sebastião,

Codó - MA CEP: 65400-000

Fone: (99) 3661 2054

Email: nucleocodo@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de Carolina

Av. Elias Barros, nº 1465 - Alto da Colina,
Carolina - MA CEP: 65980-000

Fone: (99) 3531 2485

Email: nucleocarolina@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de Pinheiro

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 576, Centro,
Pinheiro - MA CEP: 65200-000

Fone: (98) 3381 1458

Email: nucleopinheiro@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de Pedreiras

Rua Benilde Nina, nº 354, Goiabal,
Pedreiras - MA CEP: 65725-000

Fone: (99) 3642 7356

Email: nucleopedreiras@dpe.ma.gov.br

Núcleo Regional de Rosário

Rua Urbano de Santos, nº 935, Centro,
Rosário - MA CEP: 65 100 000

Fone: (98) 3645 1773

Email: nucleorosario@dpe.ma.gov.br

